



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

**“ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO EM
TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das demandas que envolvem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamentos administrativos e financeiros em todas as áreas de governo para avaliação de perspectivas de queda de receita, oriunda das transposições constitucionais, para o ano de 2016;

CONSIDERANDO os estudos promovidos pelo Poder Executivo Municipal para viabilizar a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido expediente interno em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, tendo início em **01 de fevereiro de 2016** e término em **15 de fevereiro de 2016**.

Art. 2º. Durante o expediente interno, os serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Urbanismo e outros órgãos serão mantidos a fim de que a população não sofra prejuízo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em
01 de fevereiro de 2016.*

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014